



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 16 de março de 2021.

À Empresa

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

CNPJ: 73.856.593/0001-66

Representante legal: Luiz Donaduzzi

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de Sanção Administrativa em desfavor da empresa Prati Donaduzzi & CIA Ltda., pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 099/2020 e o Pregão Eletrônico nº 051/2020. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço - ARP 051/2020, firmada entre este Município e a referida empresa, em 30 de setembro de 2020, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Conforme Comunicação Interna – CI nº 483/2020/NGP, de 19 de novembro de 2020, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos medicamentos da ordem de fornecimento nº: **4565** enviada ao fornecedor em 16 de outubro de 2020.

Considerando que não foi apresentada Defesa Prévia pela empresa, após o envio da Notificação conforme fl.14, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Saúde para informações sobre a entrega dos medicamentos e um posicionamento para o prosseguimento do mesmo. A SEMSA informou as datas de entrega dos medicamentos em atraso e que o item Losartana foi entregue com 31 dias de atraso, o que teria prejudicado o atendimento aos usuários do SUS, tendo se manifestado pelo seu prosseguimento do mesmo.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **11400/2020**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **Prati Donaduzzi & CIA Ltda.**

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - R\$ 8.169,72 (oito mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF